



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 80/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0015887/2021-61

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 80/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI:

PA SLA Nº: 1138/2021	SITUAÇÃO: PARECER PELO DEFERIMENTO		
EMPREENDEDOR:	MINERAÇÃO DO PORTO LTDA	CNPJ:	10.493.387/0001-19
EMPREENDIMENTO:	MINERAÇÃO DO PORTO	CNPJ:	10.493.387/0001-19
MUNICÍPIO(S):	BOA ESPERANÇA E AGUANIL	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO HÁ INCIDÊNCIA DE CRITÉRIO LOCACIONAL.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção bruta	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Maurício Vieira de Souza	CREA/MG - 42021	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA

Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0	



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 23/03/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 23/03/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27167299** e o código CRC **30AEB77E**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015887/2021-61

SEI nº 27167299



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS)

nº 80/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **Mineração do Porto Ltda**, CNPJ nº 10.493.387/0001-19, localizado no local denominado Fazenda Poço Fundo, zona rural do município de Boa Esperança, atua na extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, nas coordenadas referência: 20°58'39,86"S e 45°31'35,50"O (23K). Devido a característica desse tipo de atividade, geralmente em grandes áreas no leito do rio, a ADA adentra o município de Aguani.

Nesse processo está sendo solicitada a ampliação da atividade de "Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil" em 35.000 m³/ano, passando dos atuais 15.000 m³/ano para 50.000 m³/ano

Durante a análise do processo foi constatado que o empreendimento já possuiu três Autorizações Ambientais de Funcionamento – AAF distintas, sendo que atualmente apenas uma está válida. Isso foi possível pois este empreendimento é detentor de quatro poligonais da ANM distintas, a saber, ANM nº 832.311/2007; 832.312/2007; 834.410/2011 e 834.411/2011. Nesse processo de LAS, será regularizada a atividade mineral nas quatro poligonais.

O responsável técnico pelo estudo é o Engenheiro de Minas Maurício Vieira de Souza, sob anotação nº 14202000000006293572. O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal nº 46845. Foram apresentados os seguintes documentos:

- Declaração de conformidade de leis e regulamentos administrativos da prefeitura dos municípios, Boa Esperança e Aguani.
- Declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas.
- Certidão Simplificada atestando ser Microempresa.
- Outorga da ANA nº 49 autorizando a extração de areia no reservatório de Furnas (rio Grande)
- Portaria IGAM nº. 1805770/2020, para a captação em poço tubular já existente.
- Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade
- Planta topográfica da propriedade.

Apesar de estar localizado na reserva da biosfera e em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, o fator locacional foi considerado zero, uma vez que o empreendimento já operou por meio de AAF.

Por estar em área considerada de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, foi realizada a prospecção espeleológica onde não foi encontrada nenhuma cavidade.

Foi apresentada a anuência dos proprietários da Fazenda Poço Fundo.

O empreendimento conta com um total de 11 funcionários, sendo 09 no setor produtivo e 02 no administrativo, operando em 01 turno de 08 horas.

A atividade em tela consiste na sucção de material do leito do rio Grande, através de bomba acoplada numa balsa. A água extraída junto com a areia é denominada de polpa, que passará por processo de decantação em uma bacia sendo que o excedente de água irá retornar para o rio através de canaleta impermeabilizada. A areia será estocada ao ar livre e todo material é comercializado ou doado.



Houve intervenção ambiental em APP para instalação das estruturas do porto de areia, regularizada pelo Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA 0032892-D, sem supressão de vegetação nativa numa área de 0,0345 ha. Não há qualquer intervenção ambiental adicional a ser autorizada na área do empreendimento.

Os equipamentos utilizados serão: um caminhão, uma pá carregadeira, e uma draga acoplada a uma barcaça. Os principais insumos previstos são óleo diesel para abastecimento da draga além de graxas para a lubrificação, que serão acondicionados em pequenos galões e tambor.

O empreendimento conta com oficina de pequeno porte, para realizar a manutenção das máquinas e equipamentos além de pequenos consertos. Ela está construída com piso impermeabilizado e com canaleta conecta a uma caixa Separado de Água e Óleo. Todo recipiente que acondicionar resíduo perigoso deverá estar armazenado em local com piso impermeável e provido de diques de proteção.

Como medidas de mitigação e controle para os processos erosivos, a lavra deverá ocorrer distante dos taludes. O empreendimento já com uma bacia de decantação, onde a água residuária e pluvial deverão passar antes de retornar para o rio Grande.

Haverá emissão de gases proveniente da queima de combustível dos maquinários, que terão manutenção preventiva e periódica em oficinas terceirizadas.

Os resíduos sólidos gerados são plásticos, papéis e restos de alimentos. Também haverá a geração de resíduos contaminados de óleos e graxas. A destinação desses resíduos deve ser registrada através dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs). As sucatas e pneus serão mantidos em local cercado e coberto.

Os efluentes sanitários serão tratados em sistema composto por fossa-filtro com lançamento final em sumidouro.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, **suqere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração do Porto LTDA** nos municípios de **Boa Esperança e Aguanil**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental para a atividade **A-03-01-8 - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**.



ANEXO I

Condicionantes para LAS/RAS do empreendimento Mineração do Porto LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a manutenção das bacias de decantação e do sistema de retorno de água para o rio Grande.	Anualmente, durante a vigência da Licença Ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental da Mineração do Porto LTDA

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas minerais.	semestral

Relatórios: Enviar anualmente à Supram SM até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.